

| <u>Edital Interno</u> | <u>Programa</u> | <u>País</u> | <u>Universidade</u> | <u>Período de Inscrição Inatel</u> |
|-----------------------|----------------------|-------------|---------------------|------------------------------------|
| Republica/2017-1 | Convênios Bilaterais | Uruguai | República | Até 15 de março/2017 |

Edital Republica/2017-1

Universidad de la República
Uruguai

Informações gerais:

Até **15 de março/2017** estarão abertas as inscrições internas para a seleção de estudantes para o intercâmbio no Uruguai na *Universidad de la República*. O intercâmbio tem previsão de início em setembro de 2017 e término em fevereiro/2018.

Para realizar a inscrição, o estudante deve comparecer ao NESP.

Os pré-requisitos para participar dos programas de intercâmbio são:

- Estar com a matrícula ativa (cursando).
- Ter sido aprovado (a) em todas as disciplinas do 1º e 2º períodos de seu curso.
- Apresentar a mediana de todas as notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 60 (sessenta).
- Apresentar exame de proficiência do idioma exigido pela Instituição anfitriã.
- Estar em dia com todas as obrigações financeiras junto ao Inatel.

Após a confirmação dos itens anteriores, o estudante deverá cumprir o que consta no edital da Instituição anfitriã. É de total responsabilidade do estudante ter conhecimento e cumprir todos os pré-requisitos exigidos por ambas Instituições.

O aluno deve estar de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação do Inatel, anexo IV que estabelece critérios para a participação de alunos em programas de intercâmbio mantidos pela instituição.

Após a confirmação da Instituição anfitriã, o aluno deverá apresentar, **até um mês antes de sua viagem**, o **plano de atividades acadêmicas**.

Antes de se candidatar para o referido edital, o aluno deve ler com atenção o Anexo IV, do Regulamento Geral dos Cursos, que estabelece os critérios para a participação de alunos dos cursos de graduação do Inatel em programas de intercâmbio mantidos pela instituição.

No caso de número restrito de vagas na universidade anfitriã, o procedimento será de acordo com o Art. 5º do Anexo IV do Regulamento Geral dos Cursos:

Art.5º As candidaturas para o intercâmbio serão analisadas pelo NESP que fará uma classificação das solicitações apresentadas obedecendo aos seguintes critérios:

I – A faixa de CRE, assim consideradas: $CRE \geq 90$; $85 \leq CRE < 90$; $80 \leq CRE < 85$; $75 \leq CRE < 80$; $70 \leq CRE < 75$; $65 \leq CRE < 70$; $60 \leq CRE < 65$ E $CRE < 60$.

II – Em caso de empate no item acima terão prioridades os alunos que ainda não tenham participado de intercâmbio com apoio institucional.

III – Persistindo o empate será considerado o aluno que tiver cumprido o maior percentual do número de créditos do seu curso.

IV – Ainda persistindo o empate será considerado o maior CRE.

O texto original da documentação a ser enviada para a Instituição anfitriã e instruções de como se inscrever se encontram no site- <http://cooperacion.udelar.edu.uy/es/wp-content/uploads/2017/01/2017-Convocatoria-ERASMUS-UDELAR.pdf>